



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Márcia Luzanira Maciel Lima		
EMENTA: Concede autorização a Márcia Luzanira Maciel Lima para exercer a função diretiva temporária da Escola Municipal de Educação Básica Dom Timóteo, em Croatá, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09654953-0	PARECER Nº 0187/2010	APROVADO EM: 14.04.2010

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Croatá, em Ofício nº 177/2010, datado de 11.04.10, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para Márcia Luzanira Maciel Lima exercer a função gestora na Escola Municipal de Educação Básica Dom Timóteo, instituição localizada na Rua Manoel Braga, 769, Caroba, CEP: 62.390-000, Croatá.

O processo contém a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA conferindo a Márcia Luzanira Maciel Lima o título de "Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio – Licenciatura Plena"
- ;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – Declaração de carência de profissional habilitado emitida pela CREDE 05, de Tianguá;
- VI – Declaração da UVA em favor de Márcia Luzanira Maciel Lima de que a peticionária está matriculada no curso de especialização em gestão escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator contempla a solicitação constante do Ofício nº 177/2010, da Secretaria Municipal de Educação de Croatá, no sentido de que se conceda autorização a Márcia Luzanira Maciel Lima, para exercer a direção da Escola Municipal de Educação Básica Dom Timóteo, de Croatá, até 31.12.2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0187/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE